



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 05 de novembro de 2024.

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

27/08/2024

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “*Google Meet*” realizou-se a trigésima oitava reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Viviane Vilela Rezende Neves. Participação: Luis Carlos Miranda - diretor financeiro, Samantha Carneiro Cojima – contadora. Ouvintes: Hélio Padilha, Rosa Maria Geraldo, Heloisa Carneiro Leão, Elisabeth Amstalden. **II – PAUTA:** Análise da LOA 2025 – SEI CAMPREV.2024.00002128-84. 2- Leitura e aprovação de atas. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Posteriormente agradece a presença da contadora Samantha Carneiro e do diretor Luis Carlos, enfatizando a importância desta reunião, pois o conselho fará a deliberação. O diretor Luis Carlos saúda a todos e afirma que o SEI foi encaminhado somente nesse momento devido ao acúmulo de serviço na diretoria financeira, mas conseguiu em tempo hábil enviá-lo ao conselho para depois enviá-lo à prefeitura. Ele lembra que há um Plano Plurianual – PPA – 2022/2025 e que esta é a última LOA feita nesse período. O diretor Luis Carlos expressa sua esperança de que, no ano seguinte, a contadora Samantha Carneiro, que é servidora de carreira, esteja na elaboração do próximo PPA. Ele observa que a LOA é, na verdade, um subproduto do PPA. Enfatiza que, os esforços necessários pela nova diretoria financeira e pelo CMP serão direcionados para a elaboração do PPA. Em seguida, a contadora Samantha cumprimenta todos e apresenta o documento 12060620 do SEI CAMPREV.2024.00002128-84. Ela informa que as ações e o valor total das ações ficam limitados pelo PPA existente, e que, dentro dessas ações, existem os elementos de despesas que detalham as especificidades de cada ação. A contadora começa pela apresentação do fundo previdenciário. Ela explica que o fundo previdenciário é responsável apenas por despesas relacionadas a benefícios, aposentadorias e pensões ou despesas de compensação. Assim, embora o PPA estabeleça um limite para essas despesas, não é necessário alcançar esse limite para fixar a despesa. O PPA atua como um limitador, mas, se for feita uma projeção indicando que o gasto ou custo com aquele elemento de despesa é menor, é possível refletir isso na LOA. Para o fundo previdenciário, considerando os últimos anos e o ano de 2024 e fazendo uma média, os valores constantes no PPA são os que mais se aproximam da realidade. Não houve alteração ou redução nos valores, portanto, seguimos o limite estabelecido pelo PPA: R\$ 675.500.000,00 para aposentadorias e R\$ 132.580.000,00 para pensões. Os valores para outros serviços de terceiros referem-se ao pagamento de taxas bancárias, que variam de ano para ano devido ao grande número de transferências realizadas e às taxas cobradas. Também menciona a compensação previdenciária com o INSS, explicando que essa compensação funciona como um encontro de contas. É raro ter valores a pagar, pois geralmente o valor do CAMPREV a receber é maior do que o valor a pagar. Apesar disso, podem haver ocasiões em que se precise pagar alguma competência específica. Além do INSS, há também compensação previdenciária com outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios e estados. A conselheira Viviane dialoga com a contadora Samantha e comenta que, ao ver o valor de reserva orçamentária, de apenas R\$20.000,00, mencionado pela contadora, considerou-o muito baixo. A conselheira explica que queria abordar exatamente essa questão, considerando as mudanças na CTC e na vigência do PPA. Ela

expressa sua opinião de que R\$ 20.000,00 é um valor pequeno, especialmente para o fundo previdenciário, e observa que os RPPS estão se organizando para realizar compensação entre regimes próprios. A contadora Samantha responde que, em 2024, o fundo previdenciário ainda não teve pagamentos de compensação e esses pagamentos foram feitos apenas pelo fundo financeiro. Ela menciona que há um problema no sistema, o qual é utilizado para processar esses dados, o que dificultou a obtenção de uma previsão precisa. Portanto, com base no que foi realizado até agora, que foi muito pouco, o valor foi mantido. Explica também que, dentro da ação de pagamento de benefícios, a compensação não foi inicialmente prevista e, por isso, não é possível ajustar o valor global da ação. A conselheira Viviane destaca que, ao considerar a compensação, não se deve levar em conta apenas os servidores que estão se aposentando, mas também a quantidade de servidores que estão saindo da prefeitura ou do CAMPREV e assumindo cargos públicos em outros locais. Esses servidores irão levar CTCs com eles. A conselheira Viviane acredita que esse movimento de servidores saindo deve ser considerado no fundo previdenciário. Ela sugere que, para o próximo PPA, esse aspecto seja melhor considerado, já que a tendência é que a compensação se torne mais significativa e isso pode impactar diversas questões do fundo. Em resposta, a contadora Samantha concorda com a observação da conselheira Viviane. Ela reconhece que, embora atualmente o fundo tenha recebido mais da compensação do que tenha pago, a situação é dinâmica e pode mudar com o tempo. A contadora se compromete a buscar melhorias nesse aspecto, incluindo ajustes no sistema do próprio CAMPREV para uma melhor previsão e gestão dos valores de compensação. A conselheira Viviane menciona que dois ou três servidores, incluindo o economista Flávio Augusto e Jonathan Pinheiro, saíram recentemente do CAMPREV. Ela observa que esses servidores provavelmente irão para outros regimes e ao ingressarem poderão solicitar a CTC. Embora isso possa não ocorrer imediatamente, é uma situação que deve ser considerada para o futuro. A conselheira Débora questiona sobre o que seriam as sentenças judiciais mencionadas. Em resposta, a contadora Samantha explica que as sentenças judiciais referem-se aos precatórios contra o CAMPREV. Ela cita exemplos como o cálculo de aposentadorias, valores de ATS (Adicional de Tempo de Serviço) ou de outras verbas que deveriam ter sido alocadas para aposentadorias, mas não foram. No entanto, ressalta que a diretoria previdenciária é mais capacitada para fornecer detalhes sobre esses casos. A conselheira Viviane acrescenta que as sentenças judiciais podem estar relacionadas a diversos fatores, como abono permanência, cálculos de aposentadorias não considerados adequadamente e questões de benefícios, incluindo aposentadoria por invalidez e etc. Ela explica que essas ações judiciais muitas vezes poderiam ser evitadas se passassem pela junta de recursos, que em alguns casos poderia prevenir a necessidade de uma ação judicial. A conselheira observa também que o valor de R\$ 3 milhões provavelmente inclui despesas com sucumbência para os advogados. O ouvinte Hélio Padilha expressa sua preocupação com as questões relacionadas às sentenças judiciais. Ele relata que, em alguns casos, quando um servidor aposentado enfrenta um problema relacionado ao seu período de atividade, o jurídico da prefeitura pode seguir todo o procedimento legal, comunicar o Ministério Público e determinar a cassação da aposentadoria do servidor. No entanto, observa que, em alguns casos, a justiça pode eventualmente declarar o servidor inocente e a indenização pode ultrapassar 3 milhões de reais. Ele alerta que o CAMPREV acaba assumindo essa responsabilidade financeira, incluindo o pagamento retroativo desde 2014, por exemplo, o que considera um absurdo. O ouvinte Hélio sugere que a prefeitura deveria ser mais cuidadosa com essas decisões para evitar que o Instituto suporte prejuízos significativos. A conselheira Eliana destaca a importância do ponto levantado por Hélio, observando que o CAMPREV acaba assumindo um gasto que, na verdade, é de responsabilidade da própria prefeitura. O ouvinte Hélio diz que se já existe uma normativa que exige que a prefeitura comunique à justiça para apurar falhas na conduta do servidor e não deveriam ser tomadas providências até que o processo tenha transitado em julgado. Isso evitaria situações em que um servidor, posteriormente declarado inocente, resulte em custos com honorários de advogados e pagamentos retroativos para o CAMPREV. O conselheiro Moacir também comenta que esse tipo de erro é inaceitável. A conselheira Débora, por sua vez, reforça a razão de seu questionamento sobre as sentenças judiciais, questionando se a responsabilidade pela gestão dessas questões também recai sobre a prefeitura. Ela destaca que o ouvinte Hélio Padilha trouxe um exemplo de um caso que pode resultar em mais indenizações que não deveriam ser de responsabilidade do CAMPREV. Na continuidade da apresentação, a contadora destaca o item “indenizações e restituições”, explicando que se refere a questões e direitos mais simples, relacionados aos valores a serem pagos após o falecimento de aposentados e pensionistas. Posteriormente, a contadora Samantha abordou a reserva de contingência no orçamento do CAMPREV. Ela esclarece que, apesar do nome "reserva de contingência", no caso específico do CAMPREV, essa reserva nada mais é do que a diferença entre a receita prevista e a despesa fixada. Também explica que a

reserva de contingência não deve ser entendida como uma previsão para contingências ou eventos inesperados. Em vez disso, trata-se de uma reserva correspondente à diferença entre a receita esperada e as despesas estabelecidas. Caso seja necessário suplementar algumas das ações ou elementos de despesa previstos, esse valor de reserva pode ser utilizado para tal fim. Assim, há um montante disponível para ajustes no orçamento, como aposentadorias e pensões, dentro do fundo previdenciário. Ela conclui detalhando as despesas previstas para o fundo previdenciário: aposentadorias, pensões, compensações, sentenças judiciais e restituições, sendo estas últimas consideradas mais eventuais. Em seguida, ao analisar o fundo financeiro, observa-se que ele contém um volume maior de informações. Isso ocorre porque o fundo financeiro abriga toda a administração do CAMPREV, uma vez que não há um fundo separado para essa finalidade. Assim, a administração está integrada ao fundo financeiro, com seus próprios códigos, sem se misturar com a questão dos benefícios. Dentro do fundo financeiro, a administração é identificada pelo código 04 no documento, enquanto a previdência social é identificada pelo código 09. Isso ocorre porque ainda não há uma unidade gestora ou orçamentária separada exclusivamente para a administração; portanto, a diferenciação é feita por meio das ações e programas de trabalho. O responsável pela elaboração do Plano Plurianual (PPA) está diretamente relacionado a essas ações, pois elas são reflexos do PPA. A implantação do programa de saúde ocupacional do Instituto será realizada por meio da prestação de serviços por uma pessoa jurídica, com uma previsão orçamentária de R\$400.000,00. Essa ação está prevista no Plano Plurianual (PPA) e aparece em todos os quatro exercícios. No entanto, até o momento, o serviço não foi implementado. O plano de contratação anual inclui a previsão para a contratação desse serviço em 2025, razão pela qual um valor foi reservado para essa despesa específica. A conselheira Débora questiona o significado da explicação fornecida pela contadora. Em resposta, Samantha esclarece que, atualmente, o CAMPREV precisa deslocar-se até a prefeitura para que seus servidores apresentem atestados médicos, além de realizar exames admissionais e demissionais. A conselheira Débora pergunta se isso se refere aos servidores do CAMPREV e Samantha confirma que sim. A conselheira Viviane observa que, na mesma linha da pergunta feita pela conselheira Débora, há uma situação semelhante relacionada à implantação da perícia médica e questiona se não seria a mesma coisa. Em resposta, Samantha esclarece que não se trata da mesma questão. A implantação da perícia médica mencionada refere-se especificamente a aposentadorias por invalidez e a outros casos relacionados a aposentadorias e pensões que requerem perícia, além de situações em que servidores ativos também necessitam de perícia. A conselheira Viviane pergunta se isso não é uma obrigação da prefeitura. O diretor Luís Carlos responde que, após a Emenda 103/2019 a responsabilidade sobre esses serviços foi transferida para o Instituto. Anteriormente, o CAMPREV realizava todos os procedimentos médicos, utilizando um espaço na Rua General Osório que era ocupado pela Secretaria de Saúde. A relação era descrita como uma permuta, onde o espaço era utilizado pelo CAMPREV em troca de serviços médicos prestados à Secretaria de Saúde. A conselheira Viviane menciona que, pelo que foi ouvido, a implantação da perícia médica parece exigir um estudo prévio para determinar a melhor forma de execução. Não se trata apenas de contratar um serviço diretamente, mas sim de realizar uma análise para definir como será a implementação e se haverá convênios com clínicas ou outros detalhes preparatórios. A conselheira Eliana pergunta quem é responsável por esse estudo. O diretor financeiro responde que a responsabilidade por esse estudo está com a presidência. Em seguida, a conselheira Eliana faz um comentário sobre a taxa administrativa. Ela observa que este é o último ano do atual conselho e expressa a necessidade de abordar a questão da criação do fundo de administração. Ela acredita que o conselho não pode mais ser conivente com a falta de implementação desse fundo e sugere que o CMP recomende a alteração da Lei 10/2004, nesse caso específico. A conselheira argumenta que outras alterações foram feitas recentemente na lei, por decisão do diretor presidente. Assim, enfatiza que a orientação da Secretaria de Previdência e do Tribunal de Contas é bastante enfática no sentido de não misturar a taxa de administração em outro fundo, como ocorre no CAMPREV, embora a parte contábil seja organizada e separada. A conselheira acredita que, como este será o último ano de mandato, o CMP não deve se omitir em relação a essa questão. A conselheira propõe que o conselho faça uma recomendação sobre a necessidade de alteração da lei, destacando que esta ação está dentro das competências do conselho e que a situação precisa ser reconsiderada, especialmente com o aumento de beneficiários do CAMPREV e com as novas demandas do Pro Gestão e a formação continuada dos conselheiros. O presidente Elias concorda com a conselheira Eliana e observa que, apesar das críticas que podem ser feitas, o conselho tem a responsabilidade legal de deliberar sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA). A conselheira Eliana acrescenta que, na reunião de hoje, com a presença do diretor financeiro, e com a discussão da LOA, é uma oportunidade para destacar a necessidade de alterações na Lei 10/2004. O presidente Elias esclarece que, na verdade, este é o terceiro ano em que a

LOA é apresentada ao CMP. No primeiro ano, a LOA já havia sido encaminhada para a câmara, no segundo ano estava na prefeitura, mas também não houve uma apresentação formal. Assim, este é o primeiro ano em que o conselho está recebendo uma apresentação detalhada da LOA. O presidente destaca que o conselho está começando a tratar de questões importantes relacionadas à LOA e que é crucial esclarecer todas as dúvidas e fazer os ajustes necessários neste momento. Afirmou que o diretor financeiro está presente e aberto ao diálogo, o que oferece uma boa oportunidade para discutir e ajustar qualquer aspecto da LOA. O presidente lembra que é responsabilidade do conselho deliberar sobre o documento e que este é o momento apropriado para realizar qualquer ajuste necessário. Em continuação, a contadora Samantha, fala sobre a “manutenção dos serviços administrativos”, uma ação mais geral, dentro dessa ação, tem os vencimentos de todos os servidores ativos do CAMPREV, obrigações patronais; despesa das diárias - pessoal civil; material de consumo; passagens e despesas com locomoção; serviços de consultoria; outros serviços de terceiros - pessoa física (jetons, estagiário, outra contratação); outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (contratações , exceto consultoria e TI); serviço de tecnologia e informação; auxílio alimentação; obrigações tributárias e contributivas (cota de lixo), auxílio transporte (especificamente do estagiário); indenizações e restituições. Outra ação é a capacitação de servidores, que vai entrar no congresso ou cursos específicos, de servidores e conselheiros. Além disso, há a realização de seminários, palestras e audiências públicas, e também é uma ação que constou no PPA nos últimos 4 anos, porém não houve a realização em nenhum deles de algo neste sentido. Dentro do fundo financeiro, na parte de previdência, tem as aposentadorias, pensões, e compensação previdenciária, sentenças judiciais e indenizações, que neste caso como é previdência seria sobre direitos deixados também. Em um contexto geral, do fundo financeiro seriam essas as ações e os elementos de despesas, referente à administração e referente à previdência social. O fundo financeiro é deficitário então, o que temos de receita é menor do que tem de despesa, no sentido de previdência, e não de administração. A conselheira Viviane questiona sobre o item referente às obrigações patronais. A contadora responde que as obrigações patronais referem-se às contribuições que o CAMPREV deve realizar para o INSS. No caso dos servidores comissionados e assessores do CAMPREV, o instituto detém um valor que deve ser repassado ao INSS, configurando assim uma obrigação patronal. Ela explica que, internamente, o CAMPREV possui uma relação entre suas próprias receitas e despesas que é chamada de intra-orçamentária. Isso significa que o valor retido e o valor pago não afetam o orçamento municipal, mas são registrados contabilmente. Em termos simples, enquanto os valores pagos ao INSS saem efetivamente do orçamento, as transações internas entre o CAMPREV e seus próprios servidores são ajustadas contabilmente como entradas e saídas, sem impacto externo no orçamento. Na contabilidade pública, esse processo é denominado intra-orçamentário, destacando que os lançamentos financeiros entre diferentes partes do mesmo ente não resultam em fluxo de recursos externos, apenas ajustes internos. A conselheira Viviane destaca a importância da questão mencionada pela conselheira Eliana, enfatizando a necessidade de esclarecer a situação do fundo financeiro. Ela aponta que o fundo, que também lida com questões previdenciárias, parece misturar diferentes categorias, o que pode não ser saudável para a gestão financeira e a transparência. A contadora Samantha concorda com a conselheira Viviane e menciona que a questão já foi discutida anteriormente. No entanto, ainda está pendente de execução, aguardando os passos necessários para a implementação. A conselheira Eliana expressa seu descontentamento, afirmando que é lamentável que a questão não receba a devida atenção pela diretoria executiva. Ela acredita que a separação no fundo financeiro facilitaria o trabalho da contabilidade e traria mais transparência. A contadora Samantha enfatiza que, para os usuários externos, a clareza visual nas informações financeiras também seria significativamente melhor, facilitando a compreensão e a transparência das contas. Posteriormente, a conselheira Eliana tem a seguinte dúvida, ao analisar o PPA estava registrada a implantação do plano de cargos, mas, ele não aparece agora em 2025 na LOA, e questionou a razão. A contadora Samantha diz que essa ação da implantação do plano de cargos foi realizada em 2021 e 2022, por uma empresa que fez o estudo, essa foi a ação da implantação. A conselheira discordou da contadora, pois até hoje os servidores do CAMPREV não têm o plano de cargos. A contadora afirmou que a ação da implementação do plano de cargos foi realizada, salvo engano, em 2021 ou 2022, que foi a contratação da empresa que fez o estudo, que elaborou a minuta e essa foi a ação da implantação. A conselheira Eliana observa que a renovação da frota de veículos estava prevista no PPA e pergunta por que essa ação não está refletida no atual orçamento. Ela questiona se algum veículo foi renovado entre 2022 e 2025. A contadora Samantha responde que essa ação de renovação da frota não foi realizada. A conselheira questiona que se a renovação não foi realizada nos anos anteriores, se não deveria pelo menos ter sido prevista no orçamento deste ano. A contadora Samantha explica que não era necessário incluir a previsão no orçamento do ano corrente se a renovação tivesse sido realizada. A

contadora esclarece que, se a gestão não solicitar uma alteração no PPA para refletir mudanças ou adiar a execução, a ação não será atualizada na LOA. No caso em questão, a gestão não solicitou a alteração do PPA, e, portanto, a renovação da frota não foi incluída na LOA. Mesmo que a renovação fosse planejada para o ano seguinte, a falta de solicitação de alteração no PPA impediu que a ação fosse refletida no orçamento atual. O diretor financeiro, Luís Carlos, compartilha um exemplo emblemático relacionado à questão dos computadores. Ele explica que, em um caso anterior, a compra de computadores estava prevista no PPA de um determinado ano, mas não foi realizada naquele ano. No ano seguinte, como a compra não estava mais prevista no PPA, foi necessário solicitar uma alteração para poder usar no ano que não está previsto. Ele destaca que, se uma ação prevista no PPA não for realizada no ano em que estava planejada, é necessário solicitar uma alteração para que essa ação possa ser executada em um ano posterior. Para isso, é preciso fazer a solicitação antes da elaboração da LOA, a fim de ajustar o PPA e permitir a utilização do valor no ano seguinte. Como exemplo, ele menciona que, se a renovação da frota de veículos não está prevista para 2025, seria necessário solicitar uma alteração no PPA antes da LOA para incluir essa despesa e possibilitar sua execução. A conselheira Eliana confirma que compreendeu o processo. A conselheira Débora informa à conselheira Eliana que o contrato para a elaboração do plano de cargos foi assinado em 2019, e que o PPA vigente é de 2021, cobrindo um período de quatro anos. Ela observa que a contratação da empresa ocorreu antes da vigência do atual PPA e que, portanto, o custo para esse serviço não estava incluído no PPA de 2021. Ela destaca que a empresa contratada para elaborar o plano de cargos foi contratada em 2019 e, segundo informações, pode ter terminado seu trabalho em 2020, embora não tenha certeza se o contrato foi prorrogado. Débora expressa estranheza com o fato de que não houve a previsão orçamentária para a implantação do plano de cargos, apenas para o pagamento da empresa contratada, totalizando R\$ 200 mil. Ela considera isso incomum, pois o planejamento deveria ter incluído tanto o pagamento da empresa, quanto a verba para a implantação do plano. A conselheira conclui que é estranho ter contratado uma empresa para elaborar o plano de cargos e não ter separado um valor adequado para a sua implantação, questionando a gestão sobre essa falta de previsão e o uso dos recursos destinados apenas ao pagamento do serviço prestado pela empresa. A contadora Samantha afirma que, na verdade, a ação de implantação mencionada tem a rubrica destinada exclusivamente à prestação de serviços. Ela destaca que deveria ter sido contratada uma empresa para realizar esse estudo. A realização do plano de cargos ocorreu junto com o ajuste dos vencimentos e vantagens dentro da manutenção dos serviços administrativos. A conselheira Débora informa que já foi pago um valor a uma empresa no contrato de 2019, que foi realizado por dispensa de licitação, totalizando quase 200 mil reais. Ela expressa sua perplexidade em relação aos 60 mil reais adicionais, sugerindo que esses valores poderiam estar destinados à implantação do contrato de 5 anos atrás, o qual, até o momento, não foi colocado em prática. O diretor Luis Carlos concorda com a conselheira Débora e observa que foi feita uma previsão para algo que, na verdade, não existia. Ele esclarece que, como não foi o responsável pela elaboração do PPA, não pode ser responsabilizado por isso. No entanto, ele afirma que os 60 mil reais previstos nunca foram compreendidos por ele. O diretor Luis Carlos expressa sua dúvida sobre o motivo pelo qual essa previsão foi incluída no PPA, ressaltando que, felizmente, ela nunca foi utilizada. Ele acredita que foi alocada uma previsão para algo inexistente, o que tornou a sua realização impossível. Ele reforça que o plano de cargos que estava em vigor é aquele que foi pago em 2019 e que o trabalho foi realizado em 2020/2021. A conselheira Eliana reafirma que o CAMPREV não possui um planejamento e o orçamento é decorrente do mesmo e afirmou mais uma vez que os conselheiros desconhecem o planejamento do CAMPREV. Acrescentou ainda que mesmo com a alteração da diretoria executiva em 2025, a contadora Samantha é servidora efetiva e poderá acompanhar de maneira mais próxima a elaboração do novo PPA. A contadora Samantha menciona que começou a acompanhar de perto essas questões este ano, mas sua expectativa é que, com a chegada do PPA, todas as áreas sejam envolvidas. Ela ressalta que ainda desconhece o processo de elaboração do último PPA, o que é crucial para que o planejamento seja o mais eficaz possível. A conselheira Viviane concorda com Samantha, destacando a importância de que todas as áreas participem na elaboração do PPA no próximo ano. Ela acredita que, dessa forma, o planejamento será mais viável e exequível. Ressalta que, muitas vezes, são incluídas previsões no PPA que, no final, não podem ser executadas, justamente por falta de uma participação mais abrangente e detalhada das diversas áreas envolvidas. A conselheira Eliana recorda que, em 2021, ela e os demais membros já estavam envolvidos em discussões sobre o PPA, sabendo que ele estava prestes a ser encaminhado para a Câmara. A conselheira Viviane lembra que eles achavam que não tinham que enviar a LOA para o CMP. Ela expressa sua frustração com o fato de que, embora a Lei 10/2004 mencione a LOA, a lei não faz referência ao PPA. Como resultado, argumentam que, por não estar previsto na lei, não há obrigação de encaminhar

o PPA para o CMP, o que ela considera uma triste realidade. Em continuidade, a contadora Samantha explica que, também se lida com a contabilidade orçamentária, incluindo os fundos de saúde – FAS e FASC, que são geridos através das receitas e despesas associadas. Ela menciona que, ao analisar a realização das despesas dos últimos anos e as projeções para 2024, optou por reduzir o valor previsto para o fundo de saúde, que inicialmente era muito maior no PPA. Samantha ressalta que as despesas médicas são altamente imprevisíveis, incluindo custos com internações e cirurgias, o que torna a previsão financeira desafiadora. No entanto, ela observa que o valor ajustado para 2024 é mais coerente com a realidade observada nos últimos anos, comparado ao valor significativamente mais alto de mais de 5 milhões previsto no PPA, que também incluía o FASC. A conselheira Eliana manifesta dúvidas sobre a origem dos recursos para o fundo de saúde. A contadora explica que o fundo de saúde, que inclui o FAS e o FASC, recebe contribuições de servidores e aposentados. No entanto, atualmente, essas contribuições não são suficientes para cobrir as despesas, representando uma receita relativamente pequena em comparação com os gastos. Especificamente, existe um grupo de servidores que contribui com valores determinados para ter cobertura de saúde e esses valores são recebidos como receita tanto para o FAS quanto para o FASC. Ela acrescenta que a prefeitura financia o FAS e a Câmara Municipal é responsável pelo aporte financeiro para o FASC, cobrindo as diferenças e insuficiências financeiras, respectivamente. Mensalmente, a equipe realiza a apuração das receitas e despesas para o período, e com base nisso, faz a requisição dos recursos necessários tanto para a prefeitura quanto para a Câmara Municipal. A conselheira Viviane dialoga com a contadora e pergunta se o valor foi determinado com base em algum dado específico. A contadora Samantha esclarece que esses dados são baseados nas realizações dos últimos anos. A conselheira Viviane então pergunta se essas informações são enviadas para a contadora e para o diretor financeiro, Luis Carlos. Além disso, Viviane pergunta quantos são os beneficiados atualmente. Samantha responde que não tem essa informação de imediato. A conselheira Viviane insiste, questionando se a contadora e o diretor financeiro sabem quantos são os beneficiários. Samantha explica que a coordenadoria possui essa informação, pois ela apenas recebe as faturas para pagamento e não está diretamente envolvida na contagem dos beneficiários. O diretor financeiro, Luis Carlos, explica que há duas formas de obter essa informação: uma é através da coordenadoria, que é responsável por gerenciar os dados dos beneficiários e a outra é revisando a arrecadação, o que permite verificar o valor arrecadado, mas não fornece informações detalhadas sobre quem são os beneficiários. A conselheira Viviane comenta que, então, os pagamentos são realizados com base nas faturas sem que se tenha conhecimento específico sobre quem são os beneficiários. O diretor Luis Carlos esclarece que na coordenadoria de saúde, localizada na Rua General Osório, estão disponíveis os dados sobre os beneficiários. Ele menciona que a Câmara Municipal possui cerca de 100 beneficiários, enquanto a prefeitura tem um número um pouco maior. Ele estima que, somando ambos, o total de beneficiários deve ser em torno de 350. A conselheira Viviane responde dizendo que sua pergunta é séria. Ela destaca que Samantha sugeriu que, para os próximos quatro anos, seria vantajoso incluir a coordenadoria do FAS e do FASC nas discussões, pois a elaboração orçamentária foi feita por vocês (contadora e diretor financeiro), mas sem o acesso completo às informações sobre o número de beneficiários. A Conselheira Viviane observa que a informação disponível é baseada no que foi pago no ano anterior e nas faturas, que talvez não especifique claramente os beneficiários. Ela considera temerário e complicado fazer uma programação orçamentária sem um controle direto sobre esses dados. Samantha explica que, diferentemente de outras receitas, o FAS e o FASC são particularmente difíceis de mensurar devido à natureza imprevisível da área de saúde. Ela menciona que, embora todas as receitas tenham suas particularidades, as relacionadas à saúde são as mais desafiadoras para estimar. A conselheira Viviane contrapõe, afirmando que a quantidade de beneficiários deveria ser previsível. Ela destaca que os procedimentos realizados devem ser especificamente nomeados, como por exemplo, identificando claramente qual procedimento foi realizado em qual pessoa. Samantha responde que a coordenadoria é responsável por toda a gestão desses dados e que repassa as informações para a contabilidade. A conselheira Viviane observa que, embora a coordenadoria gerencie todos os dados, o que é enviado para a contadora e o diretor financeiro é uma ordem de pagamento sem informações nominais, sem detalhes sobre os beneficiários e sem uma prestação de contas completa. Ela questiona como é possível realizar uma programação orçamentária para um fundo gerido pela coordenadoria, quando o que recebem são apenas ordens de pagamento, sem a devida explicação sobre o montante necessário, o número de beneficiários e os gastos médios. Viviane expressa sua estranheza pelo fato de que, até o momento, não foi possível obter essas informações. Ela ressalta que não está fazendo uma crítica direta à contadora e ao diretor financeiro, mas sugere que talvez seja necessário realizar uma autocrítica. Ela acredita que é fundamental que a coordenadoria forneça informações mais detalhadas e documentadas

sobre os pagamentos, já que a gestão está sob sua responsabilidade. Ela considera que os pagamentos atuais deveriam estar acompanhados de documentação comprobatória, com detalhes e não apenas de faturas “em branco”. O diretor financeiro, Luís Carlos, explica que é impossível prever com precisão quantas pessoas ficarão doentes e quanto gastarão, o que torna o planejamento para o FAS e o FASC uma estimativa. Ele destaca que a natureza imprevisível das despesas médicas dificulta a formulação de um orçamento exato. O diretor acrescenta que já existe auditoria para isso, a qual já é paga pelo CAMPREV. Ele argumenta que assumir a função de auditoria seria um desvio de suas responsabilidades principais. Ele menciona que, em casos como a chegada de uma nota fiscal para uma viagem, por exemplo, sua função não é verificar cada detalhe, mas confiar na nota fiscal recebida, evitando assim se tornar um auditor fiscal. Por fim, ele diz que o FAS e o FASC nunca deveriam estar sob a responsabilidade do CAMPREV. A conselheira Débora recorda que, desde o início, Jackeline Rebelo de Oliveira, que era conselheira na época, havia solicitado uma reunião para discutir o assunto, e isso já se arrasta por quase quatro anos. Ela menciona que, na época em que era do conselho fiscal, foram realizadas algumas fiscalizações do FAS/FASC, e que os números de 300 a 400 beneficiários não se referem apenas aos servidores, mas também aos seus dependentes. A conselheira Débora destaca que houve até casos em que um servidor que havia pedido exoneração e não estava mais na Câmara ainda tinha seus dependentes cobertos pelo FASC. Ela argumenta que, considerando que o dinheiro é público, seria necessário realizar licitação para contratar empresas conveniadas, como hospitais, e que o mesmo deveria se aplicar para os serviços prestados dentro do FAS/FASC. A conselheira lembra, que em reunião recente do CMP, já haviam solicitado, há dois, três ou quatro meses, uma reunião para discutir novamente esses pontos, mas até agora não conseguiram a presença da coordenadora. A conselheira enfatiza que é necessário que o presidente Elias faça realmente um encaminhamento para convocar a coordenadora, lembrando que não foi enviado um ofício. Ela solicita ao presidente Elias que faça um novo encaminhamento, convocando a coordenadora Michele Fonseca para uma reunião com o conselho, a fim de esclarecer todas as dúvidas relacionadas ao FAS/FASC. A conselheira Eliana expressa que o FAS/FASC parece ser um assunto problemático que ninguém quer enfrentar, como se fosse blindado, o que dificulta a convocação de reuniões e a obtenção de informações. Ela lamenta que o tema não esteja sendo adequadamente abordado. O presidente Elias concorda plenamente com a necessidade de convocar a coordenadora e expressa que a situação é absurda. A conselheira Eliana reforça que o conselho deseja apenas compreender melhor a situação. O diretor Luís Carlos reconhece que todos têm razão em seus questionamentos. Ele esclarece que a coordenadoria da saúde não está subordinada à diretoria financeira e que a função da diretoria é apenas realizar os pagamentos. O presidente Elias concorda que a situação é problemática e reconhece que isso tem ocorrido há bastante tempo, não sendo culpa da gestão atual. No entanto, ele ressalta que a gestão atual precisa intervir para resolver a questão. Após os debates, a contadora Samantha retoma a apresentação do documento e discute o último item, o pecúlio. Ela explica que haverá dois elementos de despesa relacionados a esse item: o primeiro é para serviços de terceiros, que se refere ao pagamento de taxas bancárias; o segundo é para auxílio, que é destinado ao pagamento aos beneficiários do plano de pecúlio. Samantha esclarece que o auxílio é destinado aos beneficiários designados no plano de pecúlio especial, que funciona como um seguro. Em caso de falecimento de um servidor aposentado que aderiu ao pecúlio, o benefício é pago às pessoas que foram indicadas como beneficiárias desse plano. Samantha explica que os servidores contribuem com um valor mensal para o plano de pecúlio, que funciona como um seguro. O valor pago mensalmente pelos servidores é utilizado para formar um fundo que garante um benefício aos beneficiários designados em caso de falecimento do servidor aposentado. Cada servidor escolhe um percentual de adesão e designa uma pessoa específica para receber o benefício. Ela esclarece que o fundo de pecúlio é superavitário, ou seja, tem uma reserva financeira significativa, porque a receita gerada pelas contribuições excede o valor pago anualmente. O valor do fundo pode variar de acordo com as contribuições individuais e o número de falecimentos dos servidores, mas, com base em projeções dos últimos anos, foi estabelecido um valor que reflete a situação financeira do fundo. Samantha afirma que o pecúlio não apresenta grandes complexidades, pois o fundo possui um caixa robusta devido às contribuições contínuas, resultando em um valor de despesas anual bem abaixo do montante arrecadado. Ela observa que a parte mais complexa do orçamento é o fundo financeiro, que envolve mais detalhes, especialmente relacionados à taxa de administração. A ouvinte Heloísa expressa sua preocupação com a falta de transparência sobre o plano de pecúlio e os fundos FAS/FASC. Ela afirma que nunca soube da existência desse plano de pecúlio. E questiona a prática de pagar um valor fixo aos convênios FAS/FASC, como 5% do salário, sem um teto ou limite de gasto, em um plano de saúde. Heloísa destaca a necessidade de clareza, solicitando que sejam identificados nominalmente os servidores e dependentes envolvidos e

que os gastos sejam detalhados por pessoa. Ela menciona que, como leiga, entende que a Lei 103/2019 estabelece que o CAMPREV é responsável pelo pagamento de aposentadorias e pensões, e não por planos de saúde. A ouvinte Heloisa questiona como a prefeitura e a Câmara Municipal transferem essa responsabilidade para o CAMPREV e questiona a falta de resolução e transparência sobre o assunto, que parece ser tratado como algo intocável. Ela solicita que haja maior transparência e esclarecimento sobre essas questões. Em seguida, a conselheira Eliana reconhece que, embora as discussões possam se tornar acaloradas durante essa reunião, todos os conselheiros têm um profundo respeito pelos servidores do CAMPREV, enfatizando a importância de esclarecer todas as dúvidas para garantir uma compreensão do assunto. A contadora Samantha afirma que ela e o diretor Luís Carlos estão à disposição para responder a qualquer pergunta e fornecer as informações necessárias. A conselheira Viviane faz uma intervenção para pedir desculpas ao diretor Luís Carlos e à contadora Samantha, esclarecendo que sua intenção não era criticar o trabalho deles. Ela expressa que, apesar de parecer que estava criticando, seu objetivo era questionar o processo de planejamento que deveria ter sido conduzido por quem detém as informações necessárias. A conselheira reconhece que, devido às responsabilidades da diretoria, Luís Carlos e Samantha acabaram realizando um trabalho que deveria ter sido feito por outra parte, que tinha a incumbência de fornecer as informações necessárias. Ela explica que a ansiedade e os questionamentos do conselho muitas vezes surgem porque há um desejo urgente de esclarecer questões importantes, e que, infelizmente, algumas pessoas responsáveis por essas informações não são convocadas para fornecer os devidos esclarecimentos. Ela observa que, ao trazer técnicos para responder às questões, o conselho pode parecer mais intenso em suas perguntas devido à falta de respostas de quem realmente deveria estar presente. A conselheira enfatiza que compreende que Luís Carlos e Samantha são apenas intermediários operacionais e não responsáveis pelas falhas de comunicação ou pela ausência de outros responsáveis. Também comenta que a questão tem causado bastante confusão e ansiedade por um bom tempo, e entende que essa ansiedade é compartilhada. Ela expressa que, se estivesse na posição de Luís Carlos e Samantha, como responsáveis por ordenar despesas e efetuar pagamentos, também ficaria muito incomodada ao ter que realizar pagamentos sem conhecer a origem e os detalhes completos das despesas. Ela reconhece que a falta de clareza sobre essas questões pode ser desconfortável e preocupante para todos os envolvidos. O diretor Luís Carlos concorda com a conselheira Viviane e diz que a mesma está correta em seus questionamentos. Ele ressalta que tanto ele, quanto a contadora Samantha estão presentes para responder ao que for possível, entendendo a ansiedade do conselho por respostas. No entanto, ele também aponta que parte das informações necessárias pode não estar sob sua responsabilidade ou disponível, e que pode haver uma resistência por parte de quem realmente detém essas informações. Luís Carlos afirma que, como diretor financeiro, e Samantha, como contadora, não têm problemas em atender às solicitações do conselho. Eles se comprometem a continuar colaborando e responder ao que estiver ao seu alcance. Ele expressa a esperança de que Samantha possa contribuir de forma mais efetiva no próximo PPA e na próxima LOA, fazendo os questionamentos necessários e buscando respostas de quem realmente deve fornecê-las. Ele comenta que o FAS e o FASC são questões complexas e que, aparentemente, não têm um limite claramente definido. Após isso, o diretor Luís Carlos e a contadora Samantha agradecem a todos, reiteram sua disposição para esclarecer dúvidas e se despedem da reunião. A conselheira Viviane pergunta se, após a apresentação, será possível deliberar sobre o assunto. O presidente Elias responde, afirmando que, se possível, a deliberação pode ocorrer. Ele explica que, uma vez aprovado pelo conselho, o encaminhamento da proposta para a prefeitura é essencial, pois o processo continuará com a análise da Câmara Municipal e os trâmites necessários. O presidente Elias observa que não houve questionamentos significativos sobre o conteúdo apresentado. Assim, acredita que não há motivo para postergar a decisão. Caso necessário, o conselho pode mencionar no ofício que revisará a matéria mais detalhadamente para lançamentos futuros, mas, no texto específico da LOA para este ano, ele vê a necessidade de seguir com a aprovação. Ele propõe que o encaminhamento seja para a aprovação da LOA conforme apresentado. Em seguida, o presidente Elias coloca a LOA 2024 em votação. A conselheira Débora se abstém da votação da LOA por considerar que o foco deveria estar na aprovação do PPA, que define os planejamentos orçamentários para o CAMPREV nos próximos quatro anos. Portanto, Débora opta por se abster da votação da LOA, priorizando a aprovação do planejamento de longo prazo. A conselheira Eliana reconhece o trabalho da diretoria financeira na apresentação e detalhamento realizado e se abstém da votação por compreender que a elaboração de um orçamento é decorrente de um planejamento estratégico. O CMP desconhece o planejamento ao longo desses quatro últimos anos, apesar de insistentemente solicitado à diretoria executiva. Assim, considera impossível aprovar o orçamento de 2025 sem conhecer as metas e ações definidas pelo CAMPREV para este fim. Os conselheiros Fernando, Heliton e Henry

votam pela aprovação. O conselheiro Misael declara que entende sobre as ferramentas do PPA e da LOA, opta por votar pela aprovação da LOA em respeito ao trabalho da diretoria financeira, que teve que se ajustar a algo já definido e pronto. O conselheiro Moacir, acompanhando os votos e as considerações do conselheiro Misael, também decide votar pela aprovação da LOA. O conselheiro Pereira faz coro com o conselheiro Misael, vota pela aprovação. A conselheira Viviane afirma que considerou bem feito o trabalho do diretor financeiro e da contadora Samantha, dentro das limitações que foram apresentadas. Aponta que não tem como fugir dessa planilha que é consolidada, pois tem que ser mandada de forma como a prefeitura pede, até porque depois será unido a esse macro que é o que a prefeitura faz. Assim, não há como fugir disso. A conselheira manifesta sua discordância quanto à forma como os fundos foram consolidados e expressa sua insatisfação com a falta de planejamento real do CAMPREV. Ela propõe aprovar parcialmente a LOA, concordando com os dois primeiros itens referentes ao fundo financeiro e ao fundo previdenciário, mas reprovando os itens relacionados ao FAS/FASC e aos fundos de pecúlio. O presidente Elias esclarece que, de acordo com o regimento, o voto deve ser pela aprovação ou rejeição total da LOA, não sendo possível a votação parcial. A conselheira Viviane declara que, conforme a legislação federal, a taxa administrativa não deveria permanecer no fundo financeiro do CAMPREV, o que já deveria ter sido ajustado. Ela destaca que a falta de transparência na apresentação dos dados, especialmente em relação aos fundos FAS/FASC é um motivo significativo para sua reprovação. Portanto, ela decide reprová-la LOA com base nesses pontos, com total tranquilidade. A conselheira Christiane vota pela aprovação. O presidente Elias vota pela aprovação. O conselheiro Miranda, com justificativa, estava ausente da reunião. Este conselho aprovou a LOA 2025, com 8 votos favoráveis dos seguintes conselheiros: Fernando, Heliton, Henry, Misael, Moacir, Pereira, Christiane e Elias. 1 voto contrário da conselheira Viviane e 2 abstenções das conselheiras Débora e Eliana. **III - ENCAMINHAMENTO:** 1- Oficiar o diretor presidente solicitando a presença da coordenadoria do FAS/FASC para apresentar o detalhamento do fundo em uma reunião com este conselho. 2- Oficiar o diretor presidente sobre a aprovação da LOA 2025 pelo CMP. **IV - DELIBERAÇÃO:** Aprovação da LOA -2025, com 8 votos favoráveis dos seguintes conselheiros: Fernando, Heliton, Henry, Misael, Moacir, Pereira, Christiane e Elias. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 24 de setembro de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o foi aprovada pela maioria dos conselheiros. Em seguida, o presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César, secretário do CMP, que a lavei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 05/11/2024, às 10:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 12:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 12:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 13:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 13:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/11/2024, às 14:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 06/11/2024, às 11:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 13/11/2024, às 10:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 21/11/2024, às 14:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 21/11/2024, às 14:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/12/2024, às 15:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/01/2025, às 11:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12854660** e o código CRC **F6A2F5E6**.
